



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.243/2020 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 22/07/2020 a 22/08/2020.


FERNANDA NETO VALIN
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
CPF: 711.677.301-00 / MAT: 67324

LEI Nº 3.243 DE 22 DE JULHO DE 2020.

“Altera o art. 76 da Lei Complementar nº 2.944/2014 acerca da alíquota de contribuição previdenciária dos segurados do FUNPRESI e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, faz saber que, tendo a Câmara Municipal aprovado, por Ele é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 76 da Lei nº 2.944, de 01 de maio de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 76 – A alíquota de contribuição dos segurados ativos ao RPPS não poderá ser inferior à dos servidores titulares de cargo efetivo da União, atualmente fixada em 14% (quatorze por cento) sobre a base de cálculo de que trata o art. 79 desta Lei”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.


JOÃO ANTONIO FERREIRA

Prefeito


FERNANDA NETO VALIN

Secretária Municipal de Gestão e Planejamento